



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP. 14.620 Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

L E I Nº 2364

De 29 de Novembro de 1.991

Autoriza o Município de Orlandia a celebrar rescisão antecipada de contrato de locação celebrado com Ezidro Salvi & Cia. Ltda. e anistiá-la do pagamento dos alugúéis do período de 1.12.90 a 30.11.90.

Dr. **EDGAR BENINI**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Orlandia - autorizado a fazer a rescisão antecipada do contrato de locação celebrado com Ezidro Salvi & Cia. Ltda a 27.12.1.988 e com termo final fixado em 27.12.1.992, do imóvel onde se encontrava - instalada dependência da Fepasa.

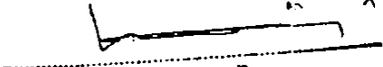
Artigo 2º - Constitui condição para a rescisão do contrato que a locatária desocupe o imóvel até 30 de novembro de 1.991, entregando-o ao Município nas condições em que recebeu.

§ Único - Em contrapartida, poderá o Município deixar de receber da locatária os alugueis devidos e referentes ao período de 1º.12.90 a 30.11.1.991.

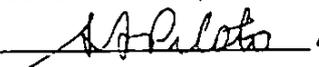
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

29 DE NOVEMBRO DE 1.991


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 fls. 170/V

Eu , registrei.